

13 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento, sendo desde logo excluídos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.1 — As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Tomar em <http://www.cm-tomar.pt/index.php/pt/recursos humanos/recursos-humanos#procedimentosconcursais-comuns>.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas em local visível e público no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar e disponibilizadas na sua página eletrónica.

17 — Nos termos das alíneas *c)* e *d)* do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes é expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

18 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo publicados avisos na IIª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Composição dos Júris:

Presidente: Sónia Maria Garcia Antunes, Técnica Superior;
Vogais efetivos:

1.º Sónia Margarida Gaudêncio Lopes Coentro da Silva, Técnica Superior;

2.º Maria João Brites da Costa Henriques, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes:

1.º António José Lopes Caetano, Assistente Operacional.

2.º Júlio Lopes Martins, Assistente Operacional.

20 — O júri do período experimental será composto pelos mesmos elementos do presente procedimento concursal.

21 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplica-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor sobre a matéria em apreço.

15 de maio de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Tomar,
Anabela Gaspar de Freitas.

310495838

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 6485/2017

Para efeitos do estatuído no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt), a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, referente ao procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 10 assistente operacionais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 7326/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, em 08.06.2016.

19 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

310509461

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 6486/2017

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que na sequência da utilização da reserva de recrutamento, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, área da infância, conforme aviso n.º 5971/2016 publicado no *Diário da República* na 2.ª série, n.º 89 de 9 de maio de 2016, foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 31 de maio de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, podendo ser consultada no *placard* de acesso ao Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada em www.cm-gaia.pt. opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da identificada Portaria.

Por delegação de competências.

31 de maio de 2017. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

310538881

Regulamento n.º 306/2017

Estabelece a possibilidade de redução em 50 % do valor das taxas municipais a pagar por Comerciantes

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t)* do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 20 de março de 2017, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião ordinária de 4 de maio de 2017, deliberaram aprovar, após consulta pública, o Regulamento que estabelece a possibilidade de redução em 50 % do valor das taxas municipais a pagar por Comerciantes, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*, sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.

8 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Preâmbulo

O atual contexto socioeconómico torna prioritária a adoção de políticas públicas municipais que potenciem o investimento e o emprego.

O estímulo à valorização e reforço da competitividade do comércio tradicional é suscetível de contribuir para tal desiderato e, simultaneamente, para a melhoria da qualidade de atendimento, seja dos consumidores gaienses, seja dos inúmeros visitantes, nacionais e estrangeiros, que têm procurado, crescentemente, nos últimos anos, o concelho de Vila Nova de Gaia, em especial, o comércio qualificado sediado no seu centro urbano.

Nesse sentido, o presente projeto visa alterar o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, com vista a estabelecer, para os comerciantes, uma redução em 50 % das taxas relativas a atos e factos destinados à melhor prossecução da respetiva atividade de comércio tradicional, em Vila Nova de Gaia, estimulando, designadamente, os processos de modernização e, ou, requalificação das suas instalações.

Esta política de incentivo ao investimento e emprego discrimina, assim, positivamente, o comércio tradicional de Vila Nova de Gaia devendo beneficiar, exclusivamente, os comerciantes que privilegiam, efetivamente, o atendimento personalizado em contexto urbano.

Por essa razão importa garantir a total transparência e adequação do procedimento de concessão pela Câmara Municipal, deste benefício, mediante a participação obrigatória no mesmo da Associação Representativa do Comércio Local, para o efeito, credenciada pelo Município.

Assim, os comerciantes interessados deverão obrigatoriamente instruir o respetivo requerimento à Câmara Municipal com um parecer, não vinculativo, dessa Associação, destinado a confirmar, perante esta, a qualidade de comerciante em exercício de atividade, no ramo do comércio tradicional de Gaia, do requerente e, bem assim, a apreciar, de modo independente e qualificado, os benefícios e mais-valias para